

MERCOSUL/GMC/RES. Nº 36/12

REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 97/94

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile e a Resolução Nº 97/94 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que o conteúdo da Resolução GMC Nº 97/94 “Estratégia de Adequação sobre Vigilância Sanitária” corresponde a um cronograma de trabalho e temas baseados em uma realidade normativa já superada no MERCOSUL.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º – Revogar a Resolução GMC Nº 97/94.

Art. 2º – Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de 30/IV/13.

LXXXIX GMC – Cuiabá, 18/X/12.

